



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 26 de junho de 2025.

TERMO ADITIVO nº 009/2025

Processo Administrativo: PMC.2020.00029880-49

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 12/2020 (2806893)

Termos de Aditamento nº 003/22 (5165751), 005/23 (8179763), 013/23 (8747527) e 056/24 (13099467)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.042.370/0001-92, com sede na Rua Pedro Domingos Vitalli, n.º 160 – Parque Itália - Campinas - São Paulo, devidamente representada, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 012/2020, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. Repasse do auxílio financeiro referente a diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e da Portaria nº 6.402 de 29 de Dezembro de 2024.

1.1.2. Repasse do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrente da revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.820/2024.

1.1.3. Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros. Item IX - Origem das receitas e classificação das despesas relativos aos recursos da Portaria nº 6.402 de 29/12/2024 e da Portaria nº 6.464 de 30/12/2024.

1.1.4. Adequação do Cronograma de Desembolso de forma a constar os recursos da Portaria nº 6.402 de 29/12/2024 e da Portaria nº 6.464 de 30/12/2024.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 14322311, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a **CONVENENTE** aditará ao Convênio o valor total de R\$ 35.284,64 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), recursos de origem federal, sendo R\$ 7.210,67 (sete mil duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos) destinados pela Portaria MS/GM nº 6.402 de 29 de Dezembro de 2024, e, R\$ 28.073,97 (vinte e oito mil setenta e três reais e noventa e sete centavos), destinados pela Portaria nº MS/GM nº 6.464 de 30 de Dezembro de 2024.

2.3. O repasse dos recursos fixados na cláusula 2.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da **CONVENIADA** até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da assinatura do presente Aditamento.

2.6. Os recursos financeiros fixados na cláusula 2.2, deverão ser creditados em favor da **CONVENIADA**, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, para os recursos destinados pela Portaria GM/MS nº 6.402/2024, a conta bancária nº41422-0, agência 2857-6, do Banco Brasil, e, para a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, a conta bancária nº 42721-7, agência 2857-6, do Banco Brasil, como indicado no documento SEI, 14595565.

TERCEIRA - DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho vigente, inserido no documento SEI 13011051, e seu anexo disponível no documento SEI 12965567 permanecem inalterados, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas no presente aditamento e, em conjunto com o novo Plano de Trabalho inserido no documento SEI 14752739 fazem parte integrante do convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o último dia da vigência do Termo de Convênio nº 12/20.

QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A **CONVENIADA** obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Jose de Oliveira Filho**, **Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 12:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Mattei**, **Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 13:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretario(a) Municipal**, em 26/06/2025, às 14:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15250419** e o código CRC **5C57906A**.